

REGULAMENTO “CLUBE SMART”

1. QUALIFICAÇÃO

1.1. O CLUBE SMART é um programa de relacionamento gratuito criado e gerido por **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A (“MARTINS”)**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Jataí, 1150, Aparecida, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.214.055/0045-28.

2. OBJETO

O MARTINS desenvolveu o presente Regulamento para que você (doravante “Usuário”) tenha conhecimento das condições gerais de uso do CLUBE SMART, bem como dos direitos e obrigações dos Usuários deste clube de fidelidade. Após o aceite deste termo, o usuário cadastrado passa a participar do CLUBE SMART, que consiste em uma plataforma digital, composta por site e aplicativo, na qual o usuário pode receber informações e descontos exclusivos de acordo com seu perfil e localização e acumular pontos para ganhar benefícios.

Este Regulamento estará disponível para leitura a qualquer momento, por meio do SITE e APP. Com a finalidade de garantir o constante aperfeiçoamento deste documento e do Aplicativo, o presente Regulamento poderá ser eventualmente alterado pelo MARTINS, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, sem prévia comunicação ao Usuário, exceto em caso de vedação legal nesse sentido. Caso o Usuário não concorde com quaisquer das alterações, deverá se abster de utilizar o site e o aplicativo.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para melhor compreensão do Regulamento, são adotadas as seguintes definições, em sua forma singular ou plural:

- a) **“Ação de Marketing”**: são ações desenvolvidas pelo MARTINS, tais como, mídias em rádio e televisão, jornal de ofertas, materiais de comunicação, ações especiais, campanhas promocionais;
- b) **“Canais”**: meios de comunicação utilizados pelo CLUBE SMART para contato com o Usuário, incluindo, mas sem limite, e-mail, SMS, aplicativos etc.
- c) **“CLUBE SMART”**: programa de relacionamento e fidelidade criado e gerido pelo **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A (“MARTINS”)**;
- d) **“Smart Supermercados”**: lojas filiadas identificadas pela marca Smart ou Smartbox e que fazem parte do CLUBE SMART. Sendo assim, nem toda a loja que utiliza a marca Smart ou Smartbox faz parte do CLUBE SMART, devendo ser consultada a adesão da mesma junto ao site do programa;
- e) **“Usuário”**: pessoa física que adere ao CLUBE Smart para usufruir de seus benefícios;
- f) **“Dados Pessoais”**: dados que identificam uma pessoa natural (física), ou tornem uma pessoa identificável, tais como, nome completo, RG, CPF, entre outros;
- g) **“Dados Anônimos”**: dados que não identificam, por modos razoáveis, uma pessoa

- natural ou física, tais como, dados localizacionais, volume de vendas, endereço IP, etc.;
- h) **“Informações de Consumo”**: informações relacionadas às compras realizadas pelo Usuário;
 - i) **“Pontos Smart”**: pontuação concedida pelo CLUBE SMART, a cada compra realizada pelo Usuário na Loja Preferida, que poderá ser revertida em Vale-Compras para utilização nesta última.
 - j) **“Vale-Compras”**: cupom de desconto, vinculado ao CPF do Usuário, aplicável no momento da compra junto a qualquer loja do Smart Supermercados.
 - k) **“Campanha”**: Período determinado em que serão concedidos Pontos Smart;
 - l) **“Meu Cadastro”**: ambiente disponível no site ou aplicativo do CLUBE SMART no qual o Usuário poderá consultar seus dados pessoais, bem como outras informações relativas ao programa, como, mas sem limite, histórico de compras, saldo de pontos, números da sorte, etc.
 - m) **“Loja Favorita”**: Loja indicada pelo Usuário, no momento de sua adesão, junto à qual ele poderá usufruir de descontos na compra de produtos ou serviços, bem como receber Pontos Smart.

4. ACEITE

O Usuário, ao acessar e se cadastrar no CLUBE SMART, autorizará a plataforma e o MARTINS a receber e utilizar as informações pessoais e de consumo para oferecer ofertas de acordo com o seu perfil. Manifestará livremente seu desejo de participar do programa, sem qualquer tipo de ressalva sobre o regulamento. Caso não esteja de acordo com os termos, deverá deixar de utilizar os recursos e benefícios do programa.

A plataforma se compromete a gerir as informações coletadas estritamente para fins de oferecer as ofertas mais adequadas ao perfil de cada usuário. Em hipótese alguma qualquer dado será utilizado para fim diferente do mencionado.

5. DO ACESSO E USO DO PORTAL

5.1. Cadastro do Usuário e Assinaturas

5.1.1. A adesão ao CLUBE SMART poderá ser realizada pelo Usuário por meio de inscrição do site <https://www.meusmart.app.br> ou aplicativo, bem como qualquer outro meio disponibilizado pelo MARTINS ou pelo Smart Supermercados.

5.1.2. Para adesão o Usuário deverá informar nome completo, endereço, número do CPF, endereço de e-mail, número de linha celular e fixa. Outros dados poderão ser solicitados à data da adesão. Para consultar a finalidade de coleta dos referidos dados, consulte a Política de Privacidade do CLUBE SMART disponível em www.smartsupermercados.com/meusmart.

5.1.3. No ato da adesão o Usuário deverá indicar sua Loja Favorita, junto a qual poderá usufruir dos descontos do CLUBE SMART e juntar Pontos Smart.

5.1.3.1. O Usuário deverá escolher apenas uma loja como Loja Favorita, mas poderá rever sua escolha a qualquer tempo, modificando sua opção por meio do aplicativo.

5.4. Ao aderir ao CLUBE SMART o Usuário declara ter lido e aceitado o presente Regulamento, estando de acordo com todos os seus termos e condições.

5.5. Após submeter seus dados, o Usuário receberá comunicação por e-mail e/ou SMS informando o aceite de sua adesão, momento em que o Usuário estará habilitado a usufruir dos benefícios do CLUBE SMART.

5.6. Não poderão aderir ao CLUBE SMART:

- a) Menores de idade;
- b) Os pródigos, interditados ou pessoas incapacitadas de manifestar sua vontade.

5.7. Os colaboradores do MARTINS estão autorizados a participar do CLUBE SMART, na condição de clientes, bem como seus familiares e dependentes.

5.8. O Usuário garante a veracidade e exatidão das informações e dados que fornece ao CLUBE SMART, assumindo a correspondente responsabilidade, caso os mesmos não sejam exatos, bem como se compromete a mantê-los atualizados. O MARTINS não assume qualquer responsabilidade em caso de inexatidão dos dados informados.

5.9. O MARTINS poderá, a seu exclusivo critério, utilizar-se de todos os meios válidos e possíveis para confirmar a identidade e a idade do Usuário, assim como solicitar dados adicionais e documentos que entenda pertinentes à confirmação dos dados pessoais informados, não possuindo, contudo, qualquer obrigação nesse sentido.

5.10. O MARTINS poderá ainda, a seu exclusivo critério, suspender e/ou cancelar o cadastro do usuário, a qualquer momento, caso detecte qualquer inexatidão nas informações prestadas pelo mesmo, até que a inexatidão seja suprida. Tal procedimento visa proteger o usuário e otimizar o processo de compra.

6. BENEFÍCIOS DO CLUBE SMART

6.1. O CLUBE SMART poderá oferecer ao Usuário os seguintes benefícios:

- a) Descontos na aquisição de produtos ou serviços na Loja Favorita;
- b) Acúmulo de Pontos Smart para conversão em Vale Compras, de acordo com critérios relativos às Informações de Consumo do Usuário;
- c) Participação em sorteios em campanhas criadas pelo Smart Supermercados;
- d) Outros benefícios eventualmente criados e informados ao Usuário por meio dos Canais.

6.2. Os benefícios mencionados nesta cláusula serão concedidos em caráter personalíssimo e serão imediatamente interrompidos nos casos de falecimento do Usuário, descumprimento do presente ou pedido de desligamento do CLUBE SMART. O saldo de Pontos Smart não será transmitido a terceiros em nenhuma hipótese, incluindo herdeiros ou sucessores.

6.3. Para usufruir de descontos o Usuário deverá, quando necessário, ativá-los junto ao site ou aplicativo e informar seu CPF no momento da compra do produto ou serviço e/ou apresentar credencial válida no aplicativo do CLUBE SMART, quando tal método de autenticação estiver

disponível. A ativação se dá por meio de seleção (link), indicando que o Usuário pretende aproveitar os descontos oferecidos.

6.4. Os descontos somente serão válidos para a Loja Favorita, não podendo ser utilizados em compras realizadas nas demais lojas do Smart Supermercados.

7. PRAZO

7.1. O prazo de adesão do Usuário ao CLUBE SMART é indeterminado.

7.2. O CLUBE SMART poderá ser interrompido, provisória ou definitivamente, total ou parcialmente, a critério do MARTINS, a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao Usuário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de comunicação dirigida (e-mail, correspondência, SMS ou PUSH), sendo que, nesse período, o Usuário poderá usufruir seus prêmios e benefícios. Após tal período, o CLUBE SMART estará definitivamente encerrado, sendo que os prêmios não resgatados serão cancelados. O Usuário desde já reconhece que nenhuma indenização lhe será devida pelo MARTINS ou qualquer Loja do Smart Supermercados em razão da interrupção do CLUBE SMART

7.3. O prazo de aviso prévio acima poderá ser dispensado no caso de interrupção parcial de benefícios não vinculados aos Pontos Smart.

8. CANCELAMENTO DA ADESÃO

8.1. O Usuário poderá cancelar sua adesão ao CLUBE SMART por meio do aplicativo, devendo selecionar a opção "APAGAR CONTA". Ao selecionar esta opção o Usuário deixará de ter direito aos benefícios do CLUBE SMART, mas sua conta permanecerá suspensa pelo prazo de 15 dias, possibilitando a reativação da adesão no caso de arrependimento. Após o referido prazo os Dados Pessoais serão eliminados, sendo mantidos apenas os Dados Anônimos e Informações de Consumo e a pontuação será automaticamente zerada.

8.2. A mera desinstalação do aplicativo do CLUBE SMART não resulta no cancelamento da adesão, devendo, para tanto, serem seguidas as instruções acima.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Para adequado funcionamento do CLUBE SMART é necessário o tratamento dos seguintes dados:

Dados Pessoais: servirão para identificação do Usuário, bem como para cumprimento do presente Regulamento. O Usuário poderá consultar as regras de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade do CLUBE SMART, disponível em www.smartsupermercados.com/meusmart;

a) Dados Anônimos: servirão para otimização, expansão, adequação ou modificação do

CLUBE SMART, como por exemplo, mas sem limite, estudos de mercado, abrangência do Smart Supermercados, implementação de meios tecnológicos mais adequados ao atendimento do Usuário, obediência à legislação aplicável, etc.;

- b) Informações de Consumo: associadas ou não aos Dados Pessoais, servirão para que o CLUBE SMART ofereça aos seus Usuários benefícios mais adequados aos seus hábitos de consumo, como, mas sem limite, produtos de seu interesse, oferecimento de novos produtos, marcas e características, concessão de descontos otimizada, estímulo do consumo consciente, etc.

9.2. A identificação do Usuário é essencial e indispensável para fruição dos benefícios do CLUBE SMART. Desta forma, o Usuário deverá informar seu CPF no momento da compra do produto ou serviço e/ou apresentar credencial válida no aplicativo do CLUBE SMART, quando tal método de autenticação estiver disponível.

9.3. Os colaboradores do Smart Supermercados poderão recusar a concessão de benefícios quando houver dúvida sobre a identificação do Usuário e o mesmo não proveja meio de identificação suplementar e/ou adequado.

9.4. O CLUBE SMART também tratará dados do Usuário como número de telefone e/ou e-mail para divulgação dos descontos, promoções ou sorteios vigentes, por meio de Ações de Marketing.

10. REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS PONTOS SMART E VALE-COMPRAS

10.1. A concessão de descontos obedecerá aos critérios fixados no lançamento de cada Campanha, e poderá estar relacionado *i)* ao número de produtos adquiridos, *ii)* ao número de compras realizadas durante a vigência da Campanha, *iii)* aquisição de produtos de determinada marca ou modelo, *iv)* à combinação dos dois critérios já citados ou *v)* outro critério a ser criado pelo CLUBE SMART.

10.2. Cumprido o critério de concessão dos Pontos Smart, o Usuário receberá o crédito em pontos na sua conta de cadastro, em até 01 (um) dia útil.

10.3. Os Pontos Smart não têm valor financeiro e não poderão ser trocados por outros benefícios ou vantagens que não por Vale-Compras a serem utilizados no Smart Supermercados.

10.4. A conversão dos Pontos Smart por Vale-Compras será realizada por meio do site ou aplicativo CLUBE SMART, mediante autenticação da identidade do Usuário.

10.5. Os Pontos Smart terão validade pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua concessão. Após tal prazo os Pontos Smart expirarão, não podendo mais serem utilizados.

10.6. De igual forma, os Vale-Compras terão validade pelo período de 30 dias a contar da data de sua concessão. Após tal prazo o Vale-Compra expirarão, não podendo mais serem utilizados.

10.7. O Vale-Compra deverá ser utilizado junto ao caixa, na finalização da compra, mediante fornecimento do número do CPF do Usuário e desde que o valor do produto seja maior do que o valor do Vale-Compra utilizado.

10.8. No caso de troca ou devolução do produto Usuário da Campanha, os Pontos Smart concedidos serão cancelados imediatamente ou no prazo máximo de 15 dias a contar da formalização da troca ou devolução.

10.10. Os PONTOS SMART são pessoais e intransferíveis, na medida em que o saldo na conta de cadastro de um determinado Usuário não poderá ser transferido para qualquer outro, mesmo estes sendo membros da mesma família; não sendo admitida, ainda, sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

11. FRAUDES E IRREGULARIDADES

11.1. Caso o MARTINS detecte indícios ou provas de uso fraudulento dos benefícios concedidos pelo CLUBE SMART, ou ainda, uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, poderá suspender o cadastro do Usuário até finalização de sua apuração da irregularidade. Sendo constatada a fraude ou irregularidade, o cadastro do Usuário será cancelado, bem como serão cancelados os benefícios vinculados ao mesmo, independentemente de notificação prévia e pagamento de indenização de qualquer tipo.

12. DECLARAÇÕES DO USUÁRIO

12.1. Ao realizar seu cadastro no CLUBE SMART, o Usuário está declarando:

- a) Está criando um cadastro para si mesmo, sabendo ser PROIBIDO criar um cadastro para terceiros ou pessoas indeterminadas, bem como solicitar, coletar ou usar dados cadastrais de outros usuários.
- b) Todas as informações fornecidas direta ou indiretamente ao CLUBE SMART são verdadeiras, sabendo das implicações civis e penais que poderão ocorrer no caso de utilização de informações falsas.
- c) Concorde em atualizar suas informações quando necessário ou solicitado pelo CLUBE SMART para mantê-las sempre precisas.
- d) Respeitará a quantidade mínima e máxima de produtos que poderão ser adquiridos com concessão de descontos, não utilizando-se de artifícios quaisquer para aquisição de quantidade maior do que o permitido, conforme cláusula 10.1.
- e) Não está adquirindo produtos para revenda.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As lojas que compõe o Smart Supermercados poderão ser alteradas sem prévio aviso. Caso a Loja Favorita não faça mais parte do Smart Supermercados, o Usuário deverá escolher outra loja para que possa usufruir dos descontos oferecidos pelo CLUBE SMART.

13.1.1. A exclusão da Loja Favorita do Smart Supermercados não prejudica ou invalida os Pontos Smart já acumulados.

13.1.2. As lojas que compõe o Smart Supermercados aderente ao CLUBE SMART podem ser consultadas no site do programa.

13.2. O MARTINS poderá criar prêmios e benefícios que demandarão a fixação de regras específicas, que serão estabelecidas pela Administradora, seus fornecedores e/ou parceiros em regulamentos à parte e serão divulgados oportunamente, podendo tais prêmios e benefícios ser promocionais e por tempo determinado.

13.3. O MARTINS poderá, a seu critério, introduzir alterações neste Regulamento ou nos benefícios, mediante comunicação prévia aos Usuários, por meio de mensagem eletrônica, SMS, cartazes expostos no Smart Supermercados, site, aplicativo ou outros meios de comunicação, sendo certo que a continuidade de utilização do CLUBE SMART pelo Usuário acarretará seu aceite às alterações introduzidas.

13.4. Se qualquer parte deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, tal trecho deve ser interpretado de forma consistente com a lei aplicável, para refletir, na medida do possível, a intenção original das partes, e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

13.5. Qualquer tolerância das partes com relação ao descumprimento de alguma previsão deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos, de modo que a parte tolerante poderá, a qualquer momento, exigir da outra o fiel cumprimento das disposições deste documento.

13.6. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

Versão 1.0

Uberlândia, maio de 2020.

MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A